

Ata da trigésima sétima sessão ordinária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, em GOIÂNIA, aos vinte dias do MÊS DE JUNHO do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro(1994). PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CHARIFE OSCAR ABRÃO, presidente.

Aos vinte dias do MÊS DE JUNHO do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro(1994), no edifício do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, em GOIÂNIA, presentes os EXCELENTÍSSIMOS SENHOR DESEMBARGADOR CHARIFE OSCAR ABRÃO, presidente; os SENHORES JUÍZES DOUTORES FELIPE BATISTA CORDEIRO, GERALDO SALVADOR DE MOURA, GILSON BARBOSA DOS SANTOS, RONALDO CARDOSO DE MELLO e DUÍLIO MARTINS DE ARAÚJO, bem assim, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR OSMAR JOSÉ DA SILVA, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. Às dezesseis horas e cinco minutos foi aberta a sessão sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior e o DESEMBARGADOR PRESIDENTE justificou a ausência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CASTRO FILHO que se encontra fora do país. LEITURA DE ACÓRDÃOS: Pelo EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR RONALDO CARDOSO DE MELLO foram lidos os acórdãos proferidos nos processos números cento e sessenta e dois barra noventa e quatro(162/94) e cento e cinquenta e seis barra noventa e quatro(156/94) - PEDIDOS DE REGISTRO DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇÚ e SIMOLÂNDIA/GO, respectivamente. Requerente: PRESIDENTE REGIONAL ELEITORAL DO PARTIDO PROGRESSISTA - PP/GO. Requerido: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS. JULGAMENTOS: PROCESSO número sessenta e sete barra noventa e quatro(067/94) - RECURSO ELEITORAL/GOIANIRA/GO. Recorrente: DORIVAL CARDOSO GOMES por seus advogados DOUTORES ELIMAR JOSÉ DE BARROS FLEURY e GALILEU GONÇALVES PACHECO. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR FELIPE BATISTA CORDEIRO. O Tribunal, à unanimidade, acolhendo parecer Ministerial deu provimento do recurso para cassar a decisão recorrida e anular o processo a partir da citação, inclusive. JULGAMENTOS ADMINISTRATIVOS: PROCESSO número cento e setenta e seis barra noventa e quatro(176/94) - REQUISIÇÃO DE FUNCIONÁRIO/CRISTALINA/GO. Requerente: MERITÍSSIMO JUIZ ELEITORAL DA 36ª ZONA. Requerido: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS. RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GILSON BARBOSA DOS SANTOS. O Tribunal, à unanimidade, acolhendo parecer Ministerial, indeferiu o pedido por ser a requisitada funcionária de Empresa particular. PROCESSO número duzentos e três barra noventa e quatro (203/94) - INDICAÇÃO DE ESCRIVÃO ELEITORAL/ACREÚNA/GO. Requerente: MERITÍSSIMO JUIZ ELEITORAL/ACREÚNA/GO. Requerido: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS. RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SE
NHOR DOUTOR DUÍLIO MARTINS DE ARAÚJO. O Tribunal, unanimemente, ' desacolhendo o parecer da douta Procuradoria, deferiu a indicação' até dezembro próximo, em razão da Resolução nº 05 que trata do Ro dízio dos Juízes e escrivães eleitorais e chefes de cartórios, a qui aprovada. E nada mais havendo, às dezesseis horas e vinte e cinco minutos foi declarada encerrada a sessão do que para constar lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelo EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE, comigo _____ SECRETÁRIA, que a mandei datilografar, subscrevi e assino.

_____:PRESIDENTE

_____:SECRETÁRIA

FUI PRESENTE: _____

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL